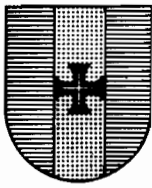


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 172

Quarta-feira, 11 de Outubro de 1989

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

**Portaria n.º 150/89:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

### VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

**Portaria n.º 153/89:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

**Portaria n.º 155/89:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

### VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria n.º 148/89:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes dos trabalhos de «Infraestruturas dos Edifícios de Comércio e Escritórios, Centro Recreativo e Cultural, Centro de Saúde e Igreja do Plano Integrado da Nazaré», pelos anos económicos de 1989 e 1990.

### VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

**Portaria n.º 149/89:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

**Portaria n.º 150/89**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Dois do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Delegação do Governo Regional em Porto Santo, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (duzentos mil escudos), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei 46/84 de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Vice-Presidente, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de duzentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 4 de Outubro de 1989.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Assinada em 4 de Outubro de 1989.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — Pel'O Vice-Presidente do Governo Regional, o Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Cód.	Alln.				
02							<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</b>		
	02						<b>DELEGAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL EM PORTO SANTO</b>		
				01			Despesas com o Pessoal		
				01.01.		1.01.0	Remunerações Certas e Permanentes		
				01		1.01.0	— Pessoal dos Quadros ... ..		200 000\$00
				01.02.		1.01.0	Abonos Variáveis ou Eventuais		
				05		1.01.0	— Outros Abonos em Numerário ou Espécie .	200 000\$00	
							<i>Total ... ..</i>	200 000\$00	200 000\$00

**VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA**

**Portaria n.º 153/89**

Considerando que para proceder durante o ano de 1989 ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica 03, Capítulo 02, torna-se necessário proceder à transferência, reforço e inscrição da importância de 350 000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verba no valor de trezentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 9 de Outubro de 1989.

Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Assinada a 9 de Outubro de 1989.

Pel'O Vice-Presidente, o Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

(contos)

Class. Orgânica			Clas. Econom.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
02			02.			<b>03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA</b>		
			02.01.			<b>DIRECÇÃO REGIONAL PARA OS ASSUNTOS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS</b>		
			05		1.02.0	Aquisição de bens e serviços correntes:		
						Bens duradouros:		
						Outros bens duradouros ... ..	10	
			02.03.			Aquisição de serviços:		
			01		1.02.0	Encargos das instalações ... ..		150
			02		1.02.0	Conservação de bens ... ..	100	
		05		1.02.0	Locação de outros bens ... ..		200	
		07		1.02.0	Transportes ... ..	240		
						<i>Total</i> ... ..	350	350

**Portaria n.º 155/89**

Considerando que para proceder durante o ano de 1989 ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pela pessoa do seu Vice-Presidente, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de seiscentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 9 de Outubro de 1989.

Vice-Presidência e Coordenação Económica, 9 de Outubro de 1989. — Pel'O Vice-Presidente do Governo, o Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01			06			<b>03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA</b>		
			06.02			<b>Gabinete e Serviços de Apoio</b>		
				B	1.01.0	Outras despesas correntes		
						Restituições:		
						Outras ... ..		600
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços:		
			02.03.08		1.01.0	Representação dos serviços ... ..	600	
						<i>Total ... ..</i>	600	600

**VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL  
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria n.º 148/89**

Dando cumprimento ao artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/89//M, de 11 de Julho e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica e do Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra de «Infraestruturas dos Edifícios de Comércio e Escritórios, Centro Recreativo e Cultural; Centro de Saúde e Igreja do Plano Integrado da Nazaré», adjudicada à Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1989 ... .. 9 000 000\$00  
Ano económico de 1990 ... .. 14 898 327\$90

2 — Esta Portaria entra em vigor a 3 de Outubro de 1989.

Assinada: 89.10.03.

O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

**VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E PASCAS**

**Portaria n.º 149/89**

Considerando a necessidade de se proceder

ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1989, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, no montante de (vinte e sete milhões novecentos e noventa mil escudos) 27 990 000\$00, a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldos bastantes para compensarem aquela necessidade, na mencionada quantia;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências e reforços, no valor global de, respectivamente, 27 990 000\$00 (vinte e sete milhões novecentos e noventa mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor em 9 de Outubro de 1989.

Vice-Presidência e Coordenação Económica do Governo da Região Autónoma da Madeira e Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 9 de Outubro de 1989.

Pel'O Vice-Presidente, o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula Sá Perry Vidal*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGANICA				ECONÓMICA							
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea				
09									<b>SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS</b>		
	02	00	00						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA</b>		
				01					<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
					01				Despesas com o Pessoal		
						02		8.02.1	Remunerações certas e permanentes:		
						04		8.02.1	Pessoal além dos quadros ... ..		6 000
									Pessoal em regime de tarefa ou de avença ... ..	6 000	
	04	00	00						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS</b>		
				01					<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
					02				Despesas com o Pessoal		
						02		8.02.2	Abonos variáveis ou eventuais:		
						05		8.02.2	Horas extraordinárias ... ..	1 000	
									Outros abonos em numerário ou es- pécie ... ..		1 000
	50								<b>Investimentos do Plano</b>		
		01							Orientação, fomento e melhoria da pro- dução vegetal e animal		
			01						Plano de Desenvolvimento Pecuário		
				02					Aquisição de bens e serviços cor- rentes		
					02			8.02.2	Bens não duradouros		
						08		8.02.2	Outros bens não duradouros ... ..		2 000
				05					Subsídios		
					04				Famílias:		
						01		8.02.2	Empresas Individuais ... ..	2 000	
		03							Plano de Repovoamento Florestal e Cor- recção Torrencial		
				02					Aquisição de bens e serviços correntes		
					03				Aquisição de serviços:		
						10		8.02.1	Outros serviços ... ..	1 500	
				07					Aquisição de bens de capital		
					01				Investimentos:		
						09		8.02.1	Outros investimentos ... ..		1 500
		03							<b>Reforma das Estruturas Agrárias</b>		
			01						Promoção Social dos Meios Rurais		
				02					Aquisição de bens e serviços correntes		
					02				Bens não duradouros		
						04			Alimentação:		
							A)	8.02.0	Aquisição de géneros para confec- cionar ... ..	2 300	
									<i>A transportar ... ..</i>	12 800	10 500

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reloços ou Inscricões	Anulações	
ORGANICA				ECONOMICA							FUNCIONAL
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alinea				
								Transporte ... ..	12 800	10 500	
						08	8.02.0	Outros bens não duradouros ... ..	2 000		
					03			Aquisição de serviços:			
						07	8.02.0	Transportes ... ..	1 300		
						09	8.02.0	Seguros ... ..		290	
						10	8.02.0	Outros serviços ... ..	7 000		
				06	06			Outras despesas correntes:			
					03	00	8.02.0	Diversas ... ..		2 310	
			02					<b>Formação Profissional dos Jovens Agricultores (C.E.E.)</b>			
				01				Remunerações certas e permanentes			
					02			Abonos variáveis ou eventuais:			
						05	8.02.1	Outros abonos em numerário ou espécie ... ..	300		
				02				Aquisição de bens e serviços correntes			
					01			Bens duradouros:			
						04	8.02.1	Material de cultura ... ..	360		
						05	8.02.1	Outros bens duradouros ... ..	40		
					02			Bens não duradouros:			
						01	8.02.1	Matérias-primas e subsidiárias ... ..		100	
						02	8.02.1	Combustíveis e lubrificantes ... ..		500	
						04	8.02.1	Alimentação ... ..	350		
						05	8.02.1	Roupas e calçado ... ..		700	
					03			Aquisição de serviços:			
						01	8.02.1	Encargos das instalações ... ..		140	
						02	8.02.1	Conservação de bens ... ..		950	
						06	8.02.1	Comunicações ... ..		300	
						07	8.02.1	Transportes ... ..		1 000	
						09	8.02.1	Seguros ... ..		1 200	
				04				<b>Transferências Correntes</b>			
					03			Famílias:			
						01	8.02.1	Particulares ... ..	3 610		
				05				<b>Subsídios</b>			
					04			Famílias:			
						01	8.02.1	Empresas individuais ... ..	230		
		04						<b>Acções e Programas no Âmbito do PEDAP (C.E.E.)</b>			
			09					<b>Formação agrária</b>			
				07				Aquisição de bens de capital			
					01			Investimentos:			
						04	8.02.1	Construções diversas ... ..		10 000	
								<b>TOTAL ... ..</b>	<b>27 990</b>	<b>27 990</b>	

## Preço deste número: 27\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ... (Ano)	4 000\$00	(Semestre) ... ..	2 000\$00
1.ª Série ... »	1 800\$00	» ... ..	900\$00
2.ª Série ... »	1 800\$00	» ... ..	900\$00
3.ª Série ... »	1 800\$00	» ... ..	900\$00
Duas Séries . . . »	3 600\$00	» ... ..	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».